



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8508, DE 09 DE OUTUBRO DE 1998.

Nomeia aprovada em Concurso Público
para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado no dia 20.04.97, e do que consta no Edital nº 013/CDRH/SEAD, de 26.02.98,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - Fica nomeada **SULAMITA ALVES DA SILVA**, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Código ASD-903, Classe II, Referência B, do Grupo Ocupacional Apoio Operacional e Serviços Diversos, Código ASD-900, da Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2º - No ato da posse a nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS;
- 2 - Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 3 - Original e fotocópia de Certidão de Nascimento dos dependentes e Carteira de Vacinação;
- 4 - Original da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor,
- 5 - Original e xerox do Cartão do PIS/PASEP ou declaração de não declarante;
- 6 - Duas fotos 3x4;
- 7 - Duas xerox da última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de não contribuinte.

Publicado no Diário Oficial
no dia 05/10/2014



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2012, de 03 de outubro de 2014.

Nomeia para o cargo de Secretário de Estado de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor, o Sr. [Nome], nomeado pelo Decreto nº 2012, de 03 de outubro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, resolve nomear para o cargo de Secretário de Estado de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor, o Sr. [Nome], nomeado pelo Decreto nº 2012, de 03 de outubro de 2014.

Em 03 de outubro de 2014, em Foz de Guaporé, Rondônia.

Art. 1º - Fica nomeado Sr. [Nome] para o cargo de Secretário de Estado de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor, nomeado pelo Decreto nº 2012, de 03 de outubro de 2014.

Art. 2º - O Sr. [Nome] exercerá suas funções a partir da publicação deste decreto.

Art. 3º - O Sr. [Nome] exercerá suas funções até o término do mandato do Sr. [Nome] atualmente em exercício.

Art. 4º - O Sr. [Nome] exercerá suas funções até o término do mandato do Sr. [Nome] atualmente em exercício.

Art. 5º - O Sr. [Nome] exercerá suas funções até o término do mandato do Sr. [Nome] atualmente em exercício.

Art. 6º - O Sr. [Nome] exercerá suas funções até o término do mandato do Sr. [Nome] atualmente em exercício.

Art. 7º - O Sr. [Nome] exercerá suas funções até o término do mandato do Sr. [Nome] atualmente em exercício.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - O Sr. [Nome] exercerá suas funções até o término do mandato do Sr. [Nome] atualmente em exercício.

Art. 10º - O Sr. [Nome] exercerá suas funções até o término do mandato do Sr. [Nome] atualmente em exercício.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - A posse da nomeada efetivar-se-á após apresentação da documentação exigida no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 1998.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de outubro de 1998, 110º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador



JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil